

Boletim de Serviço

Nº 075, 08 de abril de 2019

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 170/2019 – CHC.....	04
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 171/2019 – CHC.....	06

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 170/2019 - CHC

ORIENTAÇÕES PARA MARCAÇÕES DE FÉRIAS DE EMPREGADOS EBSERH

A Gerente Administrativa e a Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO:

- A necessidade de serem estabelecidos procedimentos refrete à marcação de férias dos empregados de vínculo EBSERH.

DETERMINAM QUE:

1. A concessão das férias será acordada diretamente entre o empregado e a Chefia. Esta deve ser notificada com antecedência de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da programação ou alteração que, posteriormente, deve ser encaminhada à UAPes no mesmo prazo de antecedência;
 - 1.1 Os formulários para marcação e alteração de férias estão disponíveis na intranet do CHC.
 - 1.2 Todos os formulários devem ser entregues em via original assinada e duas cópias.
2. Caso ocorra omissão injustificada no agendamento do período de férias próximas ao vencimento por parte do empregado, a UAPes comunicará o funcionário para que regularize a situação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de documento formal por escrito;
3. Caso o empregado não regularize a marcação/alteração, após notificação, o CHC-UFPR/EBSERH poderá efetuar marcação direta do período de férias para o último mês limite para programação;
4. As férias dos empregados poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (catorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um;
5. Entre os períodos de férias deverá haver um período mínimo de 15 (quinze) dias corridos;
6. É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Administrativa e Superintendência do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná;
8. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Aprovado por:

Mônica Evelise Silveira

Gerente Administrativa do Complexo
Hospital de Clínicas da UFPR

Autorizado por:

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo
Hospital de Clínicas da UFPR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171/2019 – CHC

ORIENTAÇÃO SOBRE COMPOSIÇÃO DE ESCALAS DE TRABALHO

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- A necessidade de serem estabelecidas diretrizes para a solução de conflitos com relação à composição de escalas de trabalho de empregados e servidores lotados no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR;

DETERMINA QUE:

1. Em casos de necessidade de tomadas de decisão, por parte da Chefia Imediata, quando houver conflitos de interesse entre membros da equipe referentes às escalas de trabalho, ou outro assunto equivalente, terá preferência aquele que tiver mais tempo de serviço neste Complexo Hospital de Clínicas.
2. Sempre devem ser observadas as legislações específicas e normas internas aplicáveis.
3. Esgotadas todas as possibilidades de conciliação, os casos não resolvidos, deverão ser encaminhados para a Governança do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.
4. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor em **08/04/2019**.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Aprovado e Autorizado por:

Profª Drª Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo

Hospital de Clínicas da UFPR